



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.279 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras à Igreja Metodista Wesleyana”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho c/c o que preconiza o Parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Metodista Wesleyana, uma área de terras medindo 804,00m², localizada no Setor 011, limitando-se ao Norte com a Rua do Contorno, ao Sul com a Av. Calama, à Leste com Área Remanescente e à Oeste com a Praça, com o seguinte perímetro: de frente 16,00m, de fundos 19,31m, lado direito 45,00m e lado esquerdo 55,50m.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à construção do templo da entidade, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. A não observância do que estabelece o caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral